

§ 3º - Sempre que possível, as reuniões dos Fóruns Permanentes serão reduzidas em ata, que deverão ser arquivadas.

§ 4º - Os Presidentes dos Fóruns Permanentes deverão apresentar ao Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública um relatório anual objetivo de suas atividades.

Art. 16 - A realização dos eventos dos Fóruns Permanentes demandará a apresentação de projeto que indique o tema, os participantes, o objetivo, a metodologia, o público alvo, método de divulgação e os meios necessários.

§ 1º - O pedido de autorização para a realização do evento especial será submetido ao Diretor-Geral com a antecedência necessária e adequada para a sua realização.

§ 2º - O evento especial poderá receber apoio ou ser copatrocinado por outro órgão, entidade ou instituição de ensino, bem como de outros entes de Direito Público ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 17 - Sempre que possível, as reuniões e os eventos promovidos pelos Fóruns Permanentes serão gravados pela Escola Superior de Advocacia Pública, em sistemas de áudio ou vídeo, para registro e posterior divulgação.

Parágrafo Único - Os produtos finais dos eventos especiais ou das linhas de pesquisa, tais como anais, coletâneas de textos, relatórios, vídeos ou série de vídeos, são de propriedade da Escola Superior de Advocacia Pública e serão divulgados, quando conveniente, conforme orientação da Direção-Geral da Escola Superior da Advocacia Pública.

Seção VI Da Comissão Permanente de Avaliação

Art. 18 - A Comissão Permanente de Avaliação (CPA) é uma comissão de representação acadêmica que tem como objetivo coordenar e articular o processo de autoavaliação da Escola Superior de Advocacia Pública, competindo-lhe:

I - elaborar e desenvolver o projeto de autoavaliação e apresentá-lo ao Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública;

II - estimular o envolvimento da comunidade acadêmica na elaboração e no desenvolvimento da proposta avaliativa através de encontros de formação e capacitação dos agentes envolvidos, reuniões, palestras, seminários, entre outros;

III - conduzir o processo de planejamento da autoavaliação, definir prazos, a divulgação dos seus resultados e condução das ações de melhoria sugeridas no próprio processo de autoavaliação;

IV - coordenar e articular o processo de autoavaliação interna da Escola Superior de Advocacia Pública;

V - acompanhar o processo de sistematização, disponibilização e prestação das informações da Escola Superior de Advocacia Pública solicitadas pela CONAES/Inep/MEC;

VI - promover a integração e coerência dos instrumentos de coleta de informação às práticas avaliativas;

VII - deliberar sobre assuntos relativos ao processo de autoavaliação da Escola Superior de Advocacia Pública;

VIII - zelar pela eticidade, transparência e participação democrática do processo de autoavaliação;

IX - executar outras ações inerentes ao processo de autoavaliação.

Art. 19 - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação serão nomeados pelo Procurador-Geral do Estado, respeitada a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Corpo Docente (sendo um presidente da Comissão);

II - 2 (dois) representantes do Corpo Discente;

III - 2 (dois) representantes do Corpo Técnico-Administrativo;

IV - 1 (um) representante da Sociedade Civil.

Seção VII Da Coordenadoria de Ensino

Art. 20 - A Coordenadoria de Ensino é um órgão executivo subordinado à Direção-Geral da Escola Superior da Advocacia Pública, competindo-lhe:

I - assessorar a Direção-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública;

II - sistematizar e promover a integração das atividades de planejamento, execução, coordenação e de controle atribuídas aos cursos, estágios e programas de Pós-Graduação ministrados na Escola Superior de Advocacia;

III - elaborar, em conjunto com a Direção-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública, proposta de calendário acadêmico;

IV - participar da elaboração dos horários dos cursos regulares ofertados juntamente com o Coordenador Acadêmico de cada curso;

V - propor à Direção-Geral normas de utilização dos espaços destinados ao ensino;

VI - controlar as admissões e desligamentos acadêmicos;

VII - supervisionar os diários de classe de todas as disciplinas, assegurando a sua manutenção atualizada pelos respectivos docentes, bem como os registros de rendimento acadêmico dos discentes, assegurando a sua manutenção atualizada pelos respectivos docentes e/ou coordenadores de disciplinas;

VIII - prestar atendimento aos docentes e aos discentes no que couber;

IX - elaborar as planilhas de pagamento dos docentes e enviar para o setor competente;

X - integrar ações com as demais Coordenadorias;

XI - orientar e supervisionar o processo de transferência interna e externa;

XII - gerenciar os Programas de Inclusão na esfera acadêmica oferecidos pela Escola Superior de Advocacia Pública;

XIII - desempenhar outras atividades atribuídas pelo Diretor-Geral, pelo Conselho Superior ou pelo Procurador-Geral do Estado.

Seção VIII Da Coordenadoria de Pesquisas e Publicações Científicas

Art. 21 - A Coordenadoria de Pesquisas e Publicações Científicas funcionará como órgão executivo de apoio ao Conselho Acadêmico, à Direção-Geral e aos Fóruns Permanentes, competindo-lhe:

I - editar e distribuir todas as publicações da Escola Superior de Advocacia Pública, aqui incluídas:

- a) a Revista de Direito da Procuradoria Geral;
- b) a Revista Brasileira de Advocacia Pública;
- c) o Informativo de Jurisprudência;
- d) outras obras científicas no campo do Direito, da Administração Pública, da Filosofia, da História, da Literatura e de outras áreas das Ciências Humanas;

II - assessorar e colaborar a pedido do Diretor-Geral, todas as pesquisas científicas realizadas pela Escola Superior de Advocacia Pública.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - As despesas das obrigações decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 772, de 22 de agosto de 1984.

Art. 23 - Ficam convalidadas todas as Portarias já editadas pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública que tenham disposto sobre criação e alteração dos Fóruns Permanentes.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2264011

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 05.08.2020

MANTÉM, à disposição do Supremo Tribunal Federal, a Procuradora do Estado PATRICIA PERRONE CAMPOS MELLO, Id. Funcional nº 19220634, por mais um ano, a contar de 21 de julho de 2020. Processo nº SEI-140001/048603/2020.

DESIGNA THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666155, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 90 dias, renováveis mediante comprovação de necessidade, prestar assistência para fins do disposto no processo nº SEI-140001/047325/2020, com validade a contar de 24 de junho de 2020.

PRORROGA, até 26 de julho de 2020, o ato que designou os Procuradores do Estado Raphael Antonio Nogueira, Id. Funcional nº 43703801, e, Vanessa Huckleberry Portella Siqueira, Id. Funcional nº 19229933, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, prestar assistência para fins do disposto no processo nº SEI-140001/028087/2020, a contar de 22/05/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 06.08.2020

PROCESSO Nº SEI-140001/006157/2020 - HELIANA GOMES DE ALMEIDA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 20389922. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, e tendo em vista o disposto no art. 57-C, da Lei Complementar nº 15/80, CONCEDO o percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 22/06/2007, e 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 22/06/2008, correspondente ao Benefício de Permanência em Atividade.

Id: 2263888

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 05/08/2020

PROCESSO Nº SEI-140001/035697/2020 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da BRAVA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA (CNPJ nº .11.921.161/0001-34). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando a prestação de serviço de mudança, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências da sede da Procuradoria Regional de Volta Redonda localizada na cidade de Volta Redonda/RJ.

Id: 2263723

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2020. PARTES: DETRAN/RJ e CAM Tecnologia Ltda. OBJETO: Implementação de solução tecnológica à Central de Atendimento do DETRAN/RJ, englobando: (I) a aquisição de nova plataforma (softwares e hardwares), com a instalação, configuração e adequação às necessidades da Autarquia; bem como (II) a prestação de serviços de suporte, manutenção, treinamento e atualização do referido equipamento. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE01494. GESTORES: Gilson Pinheiro Gil, Diretor de Apoio Operacional, Id. Funcional 5111771-1 (Gestor) e Paulo Daniel Ramos Miranda, Assessor I, Id. Funcional 4423081-8 (Gestor Substituto). FISCALIS: Roberta Carreiro de Almeida Rocha (Presidente), Coordenadora de Teleatendimento, Id. Funcional 4347602-3, Daise Gonçalves de Souza, Assistente III, Id. Funcional 4250723-5, Ilana da Silva Freitas, Assistente III, Id. Funcional 4334680-4, como Fiscais e Amanda Domingos Marcatto Prado, Analista de Gestão e Trânsito, Id. Funcional 4334650-2, como Suplente. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-16/060/3315/2019.

Id: 2263725

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias oficiais na Parte I (Poder Executivo) do DOERJ, na forma do Termo de Referência. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial. VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.399.939,20. (um milhão, trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE01034. GESTORES: Gilson Pinheiro Gil, Diretor de Apoio Operacional, Identidade Funcional nº 5111771-1 (Gestor) e Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041384-0 (Gestor Substituto). FISCALIS: Taiane Bem Salerno, Assistente III, Id. Funcional 5104810-8; João Carlos Vieira da Costa, Assistente III, Id. Funcional 4379328-2 e Adilson de Jesus Oliveira, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 4401564-0, como fiscais, e Rodrigo da Silva Fonseca, Diretor de Divisão, Id. Funcional nº 05110576-4, como suplente. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº SEI-160186/00070/2020.

Id: 2263896

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 078/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Angel's Serviços Técnicos Eireli. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de atendimento ao público no âmbito da Diretoria de Identificação Civil, ocorridos no período de 01 a 30 de junho de 2020, sem a devida cobertura contratual, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme indicado na Nota Fiscal anexa ao Termo. VALOR TOTAL: R\$ 801.236,79 (oitocentos e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE01650. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160042/00052/2020.

Id: 2263917

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

Nº SEI-160120/000150/2020	Link de acesso dedicado à Internet de banda larga e de comunicação de dados. EMERGENCIAL
---------------------------	--

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br.

Id: 2263895

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2016. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO IOERJ Nº E-12/079/241/2016. PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a EMPRESA COPEMAQ LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2016, relativo contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças defeituosas por peças originais, de 13 (treze) registradores eletrônicos de ponto biométrico, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo segundo da Cláusula segunda do contrato subordinante e a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 07/2016, de comum acordo entre as partes, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR ESTIMADO: R\$ 22.135,50 (vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). NATUREZA DA DESPESA: 00100.3104.017. PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016. PRAZO: O contrato será prorrogado pelo período de 26/07/2020 a 26/07/2021. DATA ASSINATURA: 24/07/2020.

Id: 2262979

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2016. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO IOERJ Nº E12/079/291/2016. PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a EMPRESA SODEXO PASS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de vale refeição e vale alimentação aos funcionários da IOERJ, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo terceiro da Cláusula segunda do contrato subordinante. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.347.960,12 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais e doze centavos). NATUREZA DA DESPESA: 00100.3104.041. PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016. PRAZO: O fornecimento de vale refeição é prorrogado pelo período de 03/08/2020 a 03/08/2021 - O fornecimento de vale alimentação é prorrogado pelo período de 08/08/2020 a 08/08/2021. DATA ASSINATURA: 30/07/2020.

Id: 2262978

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2020 - ADPR-31. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO". DATA DA ETAPA DE LANCES: 19/08/2020 HORÁRIO: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2263744

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 668/2020-ADPR-31. OBJETO: "Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) - luvas de proteção e EPI's para serviço de solda". DATA DA ETAPA DE LANCES: 20/08/2020 às 11:00 horas.